



DECRETO Nº 3.008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.596 Art. 8º, Art. 10 de 18/12/2018, publicada em 19/12/2018 e LDO Nº 2.595, Art. 42, parágrafo Único de 10/12/2018, publicada em 11/12/2018.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 899.608,06 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e seis centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1557)	343	607,47
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1558)	345	8.017,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1559)	348	91.484,47
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1560)	349	250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1561)	350	8.065,06
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1562)	348	60.989,64
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1563)	349	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1564)	350	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1565)	518	49.980,00
10.301.0016.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1566)	495	254.775,16
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1568)	495	60.000,00
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1569)	497	53.688,30
TOTAL GERAL			899.608,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 899.608,06 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e seis centavos)** conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	343	607,47
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	345	8.017,96
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	348	152.474,11
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	349	300.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	350	20.065,06
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	495	314.775,16



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	497	53.688,30
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	518	49.980,00
TOTAL GERAL		899.608,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO